



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ  
EE. JOÃO PEREZ SANTOS**

Rua Dante Grisólia, N.º 37 – Distrito de Ajicê  
Rancharia – Estado de São Paulo  
FONE/FAX (018) 3942-1156 - CEP 19610-000  
E mail – [e032438a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032438a@educacao.sp.gov.br)

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR**

**O Diretor da E.E. João Perez Santos**, com fundamento na Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 12 de 29/01/2016 e Resolução SE 15 de 05/02/2016, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013 e Res SE 65, de 19/12/2016.

**1 - Vaga:**

Uma vaga para Professor Coordenador– Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Ensino Médio.

**2 - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função – atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual ( 1.095 – um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena e Pedagogia;
- d) Encontrar-ser em efetivo exercício.

**3- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES COORDENADORES:**

- I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ  
EE. JOÃO PEREZ SANTOS**

Rua Dante Grisólia, N.º 37 - Distrito de Ajicê  
Rancharia - Estado de São Paulo  
FONE/FAX (018) 3942-1156 - CEP 19610-000  
**E mail – [e032438a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032438a@educacao.sp.gov.br)**

aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ  
EE. JOÃO PEREZ SANTOS**

Rua Dante Grisólia, N.º 37 – Distrito de Ajicê  
Rancharia – Estado de São Paulo  
FONE/FAX (018) 3942-1156 - CEP 19610-000  
**E mail – [e032438a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032438a@educacao.sp.gov.br)**

**4- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico;
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- c) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- d) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- e) Ficha cem dos últimos 3 anos;
- f) Diploma de Licenciatura Plena e Pedagogia;
- g) Anuência do superior imediato
- h) Proposta de Trabalho contendo:
  - 1- Nome do candidato;
  - 2- Escola Sede;
  - 3- Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 5º da Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 12 de 29/01/2016 e Resolução SE 15 de 05/02/2016 visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Básico do Estado de São Paulo.

**5- PARA SER CONSIDERADO CREDENCIADO OBSERVAR-SE-ÃO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS definidas pela própria Resolução SE 75 DE 30/12/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SE 12 DE 29/01/2016 E RESOLUÇÃO SE 15 DE 05/02/2016, artigo 9º e 10.**

- 1 - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;
- 2 - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 - o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- 4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- 5 - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- 6- disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que a carga horária do PC deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.
- 7- resultado da entrevista.



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ  
EE. JOÃO PEREZ SANTOS**

Rua Dante Grisólia, N.º 37 - Distrito de Ajicê  
Rancharia - Estado de São Paulo  
FONE/FAX (018) 3942-1156 - CEP 19610-000  
E mail – [e032438a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032438a@educacao.sp.gov.br)

**6- DA ENTREVISTA:**

- a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
- b) Para realização de entrevistas, haverá uma comissão constituída pelo Diretor e Supervisor (es) de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região de Tupã;
- c) No momento da entrevista a comissão constituída pelo Diretor e Supervisor (es) participará, da análise da documentação.
- d) No momento da entrevista a equipe analisará a documentação entregue na inscrição e as exigências descritas no inciso 5.

**7- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA ENTREVISTA:**

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o diretor de escola, os Supervisores de Ensino e a comissão designada indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista e o percurso acadêmico comprovado na entrega dos documentos e as exigências descritas no inciso 5.
- b) **Fica reservada a equipe a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.**

**8- ETAPAS:**

- a) Inscrição e entrega de documentos no período de: **17/07/2018 à 18/07/2018**, das 8 às 17h, na E E João Perez Santos, Rua Dante Grisólia, 37, distrito Ajicê Rancharia - SP, tel. 18-3942-1156/3942-1300.
- b) A entrevista será agendada para **o dia 20/01/2017** com horário agendado pelo Diretor de Escola.
- c) Análise de documentos, resultado da entrevista; indicação e designação do docente.

**9- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Situações omissas serão decididas pelo diretor da escola ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar à luz da Resolução SE 75 DE 30/12/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SE 12 DE 29/01/2016 E RESOLUÇÃO SE 15 DE 05/02/2016 e demais diplomas legais aplicáveis.
- c) **Após o processo de indicação, caso não tenha candidato que atenda o disposto neste Edital será reaberto outro período de indicação.**

Este Edital tem validade somente para este processo de indicação e quaisquer publicações / orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE/SP poderão determinar alterações no presente edital.

Rancharia, 17 de julho de 2018.

**Zeila Maria Bertoletti Capelotti**  
**RG.16.403.124/SP**  
**Diretor de Escola**